

Protocolo nº: 845
Data: 25/10/2024
R

Interposição de Recurso

Referente decisão exposta em Ata de Sessão Pública 23/2024

Data: 23/10/24

Proponente: VALDENEI FINATTO ME – CNPJ 10.954.632/0001-48

Está sendo questionado: Que uma CAT- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Técnico do profissional solicitante não se refira a mesma obra constante em um Atestado de Capacidade Técnica que é normalmente subscrito por empresa para a qual determinado serviço foi prestado, podendo ser de pessoa física também.

Certidão de Acervo Técnico – CAT – é uma certidão pública, sem prazo de validade, emitida em favor do profissional responsável técnico da obra descrita no documento, que tem por finalidade demonstrar que esse profissional executou tal obra e que a mesma foi certificada pelo Conselho Superior ao qual o profissional pertence. Pode ser CAU (arquitetos) ou CREA (engenheiros). O acervo pertence ao profissional, independentemente de estar vinculado a uma empresa. Assim, é perfeitamente normal que uma CAT seja de obra onde o profissional atuou como autônomo ou como vinculado a uma empresa. Possuindo descrição de vínculo na CAT, essa não necessariamente significa que deva ser a empresa ao qual atualmente se vincula, pois essa vinculação costuma ser temporária e a troca de empresa bem como a troca de profissional responsável técnico é livre e em nenhuma das situações, desfaz o trabalho anteriormente executado. Razão pela qual, para se obter uma CAT não é preciso que haja um Atestado de Capacidade Técnica que o preceda, sequer vinculado, conforme o próprio CAU/SC informou. **A CAT pertence ao profissional.**

Atestado de Capacidade Técnica é um documento particular, sem prazo de validade, onde pessoa jurídica ou pessoa física atestam satisfatoriamente a contratação e posterior execução de determinada obra ou serviço a seu favor, por empresa especializada e habilitada, dando descrição e local da mesma. Tem por finalidade demonstrar que essa empresa especializada e habilitada de fato executou tal obra e que o contratante que subscreve o Atestado está satisfeito com o resultado. Assim, o Atestado não vincula a realização da obra ao Responsável Técnico da empresa, pois essa empresa pode ter contratado outro profissional ou mais de um (situação perfeitamente dentro da normalidade comercial), sem que isso no entanto, desfaza alguma obra já realizada. Havendo troca de Arquiteto por Engenheiro, ou vice-versa, também haverá troca no número de registro da empresa, pois são Conselhos Superiores distintos. Mas a pessoa jurídica continua a mesma. **O Atestado de Capacidade Técnica pertence a empresa executora do serviço.**

Dado a finalidade de cada um dos documentos acima descritos pode-se entender que:

- a) A vinculação de um com o outro somente será possível, quando não houve a troca de Responsável Técnico dentro da empresa. Não permitir a troca de Responsável

Técnico dentro de uma empresa constitui situação absurda de ser imposta em um processo de concorrência pública, pois também obrigaria a empresa a nunca contratar outros obreiros igualmente responsáveis por auferir a Capacidade Técnica dessa empresa;

- b) Cada um dos documentos possui vida própria, são independentes podendo no entanto, ser complementares em uma associação de objetivos;
- c) Os documentos nunca serão excludentes, pois ambos são a manifestação positiva de determinado trabalho, obra ou demonstrativo de capacitação;
- d) Exigir a vinculação dos documentos limita gravemente a condição pública do certame, podendo caracterizar direcionamento;

Nesse sentido, segue em anexo Atestado de Capacidade Técnica da empresa VALDENEI FINATTO ME. Solicita-se sua inclusão no processo, bem como sua aceitação e o derradeiro parecer pela decisão de tornar essa empresa legítima vencedora da licitação.

Cunhatai, 25/10/2024.

Assinado de forma digital por
VALDENEI
FINATTO:10954632000148
Dados: 2024.10.25 09:27:38
-03'00'

Valdenei Finatto
Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
Escrivania de Paz de Cunhataí - Comarca de São Carlos
Veridiane Persch - Escrivã Interina
Rua dos Pioneiros, 123 - Centro - Cunhataí/SC - CEP 89.886-000
Fone: (49) 3338-0183 - Email: cartoriocunhatai@gmail.com
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA - Nº 020854 de: MUNICÍPIO DE
CUNHATAÍ, neste ato representada por (1) LUCIANO FRANZ

Cunhataí, 11 de agosto de 2017

Em testemunho Veridiane Persch da verdade.

VERIDIANE PERSCH-Tabeliá/Registradora Interina

Emolumentos: isentos + selo: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CQF90030-50DK



Cristian
Cristian Knorst
Assessor de Compras e Licitações
Matricula nº 33698/01

Confere com o Original
25/10/24
Cristian Knorst
Matricula nº 33698/01



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Avenida 29 de Setembro, 450 – Centro – Cunhataí – SC
CNPJ Nº 01.612.116/0001-44

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Valdenei Finatto ME, com sede na rua João Sehnem, s/n, nesta cidade, registro no CREA-SC 108269-3, inscrita no CNPJ 10.954.632/0001-48, construiu para a Prefeitura Municipal de Cunhataí, conforme contrato de n.º 047/2016, Calçamento com pedras da Rua Palmitos e demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Sinalização Viária Vertical	2,00 unid.
02	Terraplenagem	499,80 m ³
03	Drenagem	168,50 m
04	Pavimentação em pedras	1.787,00 m ²

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução :

- André de Lima Medeiros – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 098.696-9 – ART 5922685-5.
Responsável pelas seguintes atividades:
- Execução de Sinalização Viária Vertical, 2 unidades de placas de trânsito;
- André de Lima Medeiros – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 098.696-9 – ART 5922685-5.
Responsável pelas seguintes atividades:
- Execução de Terraplenagem, 499,80m³ de movimentação de terra;
- André de Lima Medeiros – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 098.696-9 – ART 5922685-5.
Responsável pelas seguintes atividades:
- Execução de rede de drenagem pluvial, 168,80m de tubulação;
- André de Lima Medeiros – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 098.696-9 – ART 5922685-5.
Responsável pelas seguintes atividades:
- Execução de Pavimentação em Pedras, 1.787,00m² de pedras irregulares;

Localização da obra: Rua das Palmeiras – Centro – Cunhataí - SC

Período de execução: de 01/08/2016 a 01/12/2016.

Cunhataí, 10 de Agosto de 2017.



Luciano Franz
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
CPF Nº 031.472969-03